



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE SANTA TEREZA - 2024

“ENCANTOS DE NATAL: É TEMPO DE RESSIGNIFICAR”

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O “Concurso de Decoração Natalina de Santa Tereza 2024 – Encantos de Natal: É Tempo de Resignificar” será realizado e organizado pelo Município de Santa Tereza/RS, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desporto.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

Art. 2º - O presente concurso consiste na seleção e premiação das melhores decorações natalinas de imóveis residenciais urbanos e rurais e de imóveis comerciais do município de Santa Tereza/RS. A ornamentação/decoração submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas, vitrines, jardins e cercas dos imóveis.

Art. 3º - O Concurso de Decoração Natalina tem por objetivos:

- I – Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, de cooperação e amor ao próximo;
- II – Estimular a criatividade da comunidade;
- III – Embelezar município de Santa Tereza/RS para as festividades natalinas;
- IV – Propiciar uma atividade natalina diferenciada;
- V – Valorizar os trabalhos artesanais e de artistas locais do município;
- VI – Premiar os munícipes e incentivar a participar do concurso anualmente.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Art. 4º - Poderão participar do concurso todo e qualquer cidadão domiciliado em Santa Tereza com seu respectivo imóvel residencial localizado na zona urbana ou rural, ou imóvel comercial.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição no concurso é gratuita. Interessados em participar, deverão preencher a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto ou solicitar a mesma através do e-mail turismo@santatereza.rs.gov.br e entregar preenchida e assinada na secretaria. O período de inscrições é de 04 de novembro a 29 de novembro de 2024, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 6º - O responsável pela decoração inscrita não poderá participar em mais de 01 (um) imóvel ou categoria.

Art. 7º - No ato da inscrição, o participante deverá apresentar cópia de um documento de identificação para as categorias residenciais, acrescido da cópia do CNPJ, no caso da categoria comercial.

Art. 8º - Os imóveis inscritos deverão estar decorados até o dia 29/11/2024.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE JULGAMENTO

Art. 9º - A Coordenação do concurso está a cargo da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desporto, responsável por definir os membros da Comissão Julgadora do concurso, que será constituída por um número ímpar de jurados, num total de 3 (três). Também são de responsabilidade da Coordenação, demais encaminhamentos e deliberações necessários a realização do concurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Art. 10º – A Comissão Julgadora (jurados) realizará no período de 02 a 04 de dezembro de 2024, visita aos imóveis urbanos e rurais para análise e julgamento (avaliação).

Art. 11º – Como critérios para julgamento das decorações natalinas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- I – Espírito Natalino – fidelidade ao tema;
- II – Beleza e impacto visual;
- III – Criatividade e originalidade;
- IV – Iluminação;

Parágrafo Primeiro – Para cada item de critério da avaliação será atribuída nota de 00 (zero) a 10 (dez), por cada membro do júri. A nota final será considerada a soma de todas as notas dos 3 (três) jurados. Como critério de desempate, será considerada, respectivamente, a maior nota em criatividade e originalidade, seguida por espírito natalino – fidelidade ao tema e, por último, iluminação. Em caso de empate em todos os quesitos, a comissão determinará o resultado final entre todos os membros.

Art. 12º – Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua/portão, ou seja: fachadas e jardins. Com relação aos imóveis comerciais, será considerada também a decoração de vitrines, quando estas existirem.

Art. 13º – A comissão julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados se julgar que os mesmos não atendam aos critérios estabelecidos no artigo 11º deste regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CAPÍTULO VI - DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 14º – Será premiado o participante que obtiver a melhor nota em cada uma das três categorias, da seguinte forma:

I – Residência Urbana: R\$ 3.000,00 + Troféu;

II - Residência Rural: R\$ 3.000,00 + Troféu;

III - Comércio: R\$ 3.000,00 + Troféu;

Art. 15º - A premiação ocorrerá durante o Espetáculo Natalino, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 16º - É vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora no Concurso de Decoração Natalina.

Art. 17º - As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

Art. 18º - As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

Art. 19º - O custo dos materiais e da montagem da decoração ficará a cargo de cada participante.

Art. 20º - As decorações não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação.

Art. 21º - Os responsáveis legais pelos imóveis vencedores deste concurso, desde já autorizam os organizadores deste concurso a usar, a seu critério,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

imagem, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive na Internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.

Art. 22º - A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

Art. 23º - Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos exclusivamente pelos membros da comissão organizadora.

Santa Tereza, 30 de novembro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA